

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021" - REPETIDA II - RETIFICADA
"DE: 18 de JUNHO de 2021"
TIPO: "MAIOR OFERTA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1873/2021 INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: "ALIENAÇÃO "AD CORPUS' DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 150.047), LOCALIZADO NO PARQUE DO PINHEIRINHO, COM ÁREA DE 138.230,14 M², CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA".

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 11 de JANEIRO de 2023.

SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas - dia 11 de JANEIRO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores e Lei Orgânica do Município de Araraguara.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria da Administração – Gerência de Licitação, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP, os quais deverão ser protocolizados.

#### I. DO OBJETO

O objeto desta CONCORRÊNCIA é a "ALIENAÇÃO "AD CORPUS' DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 150.047), LOCALIZADO NO PARQUE DO PINHEIRINHO, COM ÁREA DE 138.230,14 M², CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA"

- 01.01 O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação e ocupação em que se encontram. As áreas e dimensões do imóvel, constantes no croqui e descrição deste Edital e Anexo I, são de caráter informativo, e devem ser consideradas para fins de aquisição, ficando vedado ao adquirinte exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que estiverem tituladas.
- 01.02 Eventuais custos com retificação da Área Titulada para Área Verificada (quando houver diferença entre as áreas) correrão por conta exclusiva do arrematante vencedor, ficando a Prefeitura do Município de Araraquara isenta de quaisquer custos com a retificação da área do imóvel alienado.



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

### II. DO VALOR DE AVALIAÇÃO

- 02.01 A área descrita no lote único foi avaliada em R\$ 17.182.669,05 (dezessete milhões cento e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), sendo este o valor mínimo atribuído ao imóvel (conforme laudo de avaliação).
- 02.01 Em relação aos licitantes interessados, ficarão aos seus critérios os valores a serem propostos, a partir do mínimo para o lote (imóvel).

### III. DA LEGISLAÇÃO

- 03.01. Esta CONCORRÊNCIA é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
  - 1 Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
  - 2 Lei Orgânica do Município de Araraquara.
  - 3 Lei Municipal nº 10.220/2021;
  - 4 Lei Municipal nº 8.481/2015 e alterações posteriores;
  - 5 Lei Complementar Federal nº 101/2000;

#### IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO RUA SÃO BENTO, N°. 840 - 3° ANDAR - CENTRO CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP PROCESSO N° 1873/2021 CONCORRÊNCIA N° 006/2021 - REPETIDA II RETIFICADA

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

ABERTURA: 11 de JANEIRO de 2023 às 10:00 horas

## V. DA HABILITAÇÃO (envelope n° 01)

- 5.1. O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:
- 5.1.1. A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve apresentar, no envelope de Habilitação (nº 1) os seguintes documentos em cópia autenticada:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) comprovante de endereço;



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- d) procuração com firma reconhecida do outorgante se for o caso.
- 5.1.2. A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve apresentar no envelope de Habilitação (nº 1) os seguintes documentos em cópia autenticada:
  - a) CNPJ;
  - b) comprovante de endereço da respectiva sede;
  - c) ato constitutivo e devidas alterações;
  - d) CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);
- e) procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-los, se for o caso.
- 5.1.3. Comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel pretendido objeto desta licitação, ou seja, **R\$ R\$ 17.182.669,05 (dezessete milhões cento e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na Tesouraria 2º andar do Paço Municipal, no horário bancário, até um dia útil anterior a abertura do certame.
- 5.1.4. Em relação à garantia a ser efetuada para a participação, os interessados poderão realizá-la mediante depósito identificado na conta caução da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil, Agência 0082-5, conta corrente nº 57.787-1, CNPJ. 45.276.128/0001-10 devendo, em seguida, encaminhar o recibo para o email: tesouraria@araraquara.sp.gov.br

5.1.4.1. O recibo deverá ser apresentado também no envelope nº 01 - Habilitação.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- b) A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- c) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, de conformidade com o Artigo 48 da Lei Federal no. 8.666/93, inciso II, parágrafo 3°.

#### VI. DAS PROPOSTAS (Envelope n° 02)

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas no **Modelo Oficial Proposta** constante do **Anexo II**, em envelopes fechados, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que:



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- a) O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional.
- b) Além do valor da oferta, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante do anexo que integra o presente Edital, a proposta deverá conter declaração do licitante de que conhece e aceita todas as regras estabelecidas por este Edital.
- c) Condição de pagamento: **DE ACORDO COM O <u>"ITEM"</u> IX DO EDITAL**, devendo ser declarada na proposta sob pena de desclassificação;
- d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo previsto no Anexo I deste Edital de Concorrência.
- e) O não cumprimento ou o cumprimento parcial de quaisquer das exigências constantes deste Edital, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

#### VII. DO PROCEDIMENTO

- 07.01. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES procederá ao exame das condições exigidas no Título V (da HABILITAÇÃO).
- 07.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 07.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 07.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 07.05. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 07.06. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II do art. 43 da Lei 8.666/93) e abertas as propostas (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 07.07. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**Nota**: Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. Na apreciação e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo às condições deste Edital, ofereçam a maior oferta para pagamento à vista ou parcelado, para o imóvel objeto desta licitação.
- 8.2. No julgamento das propostas, serão observados os termos do presente Edital e disposições legais que regem a presente licitação.

#### 8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentarem oferta inferior ao valor de avaliação;
- b) que estiverem em desacordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
  - c) forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.
- 8.4. No caso de propostas com valores iguais e nas mesmas condições de pagamento, o vencedor será obtido através de sortejo.
- 8.5. Para o caso de propostas com valores iguais com critérios de pagamentos diferentes (à vista ou parcelada), será considerada como mais vantajosa, a proposta que estabelecer o pagamento à vista.
- 8.6. No caso de propostas com valores iguais e todas optarem por parcelamento, será considerada a mais vantajosa a proposta com menor número de parcelas.
- 8.7. O resultado do Julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

#### IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**09.01.** O licitante deverá comparecer ao Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 - Centro - 3º andar, em Araraquara-SP, em até 5 (cinco) dias da convocação, para assinatura do contrato.



### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.01.01.** Pagamento à vista: Na data de assinatura do contrato deverá ser efetuado depósito em conta da Prefeitura do Município de Araraquara, deduzido o valor da caução inicial de 5% (cinco por cento) do valor avaliado.
  - **09.01.01.** Os licitantes que não forem vencedores do certame, poderão solicitar a caução mediante protocolo online pelo site: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/">http://www.araraquara.sp.gov.br/</a> ou no térreo o paço municipal, com os dados bancário, para devolução da garantia
- **09.01.02.** Pagamento parcelado: O parcelamento dar-se-á nas condições da Lei 8.481 de 17 de junho de 2015 e alterações posteriores, a qual estabelece a possibilidade de pagamento parcelado, devendo a escritura ser lavrada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, nos seguintes termos:
  - **09.01.02.01.** imóvel avaliado em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): em até 6 (seis) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total oferecido na proposta para a aquisição do imóvel;
  - **09.01.02.02.** imóvel com avaliação superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): no máximo 10 (dez) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total oferecido na proposta para a aquisição do imóvel; **09.01.02.03.** imóvel com avaliação superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): no máximo 15 (quinze) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total oferecido na proposta para a aquisição do imóvel; e
  - **09.01.02.04.** imóvel com avaliação superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): no máximo 20 (vinte) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total oferecido na proposta para a aquisição do imóvel.
- **09.01.03.** As hipóteses de parcelamento previstas na lei acima citada são aplicáveis à aquisição, por um mesmo licitante, dos lotes deste certame, sendo o parâmetro de parcelamento cabível definido em razão da totalidade dos valores efetivamente ofertados e homologados no certame ao licitante vencedor.
- **09.01.04.** Da escritura de compra e venda mediante pagamento parcelado constará cláusula resolutiva expressa estabelecendo que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas constituirá o comprador em mora, que não purgada em 15 (quinze) dias, dará ensejo à exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.
  - **09.01.04.01.** Em caso de resolução do contrato incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o preço da compra e venda, a titulo de perdas e danos.
  - **09.01.04.02.** Nas parcelas em atraso serão aplicados multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sem prejuízo da correção monetária de juros legais estabelecidos no art. 1º desta Lei.



### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.01.05.** As parcelas mensais serão corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescidas de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira parcela obrigatoriamente paga no ato da lavratura da escritura, vencendo a segunda parcela em 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
- **09.01.06.** A escritura pública a ser lavrada, no caso de pagamento parcelado deverá conter cláusula que condicione o registro do título à quitação emitida pelo poder público.
- **09.01.07.** Como clausula resolutiva expressa o atraso em qualquer uma das parcelas, desde que não haja pagamento nos quinze dias subsequentes ao vencimento, ensejará a exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.
- **09.01.08.** Todos os custos relativos aos emolumentos e aos atos notariais de lavratura de escritura pública e seu futuro registro na matrícula, do imóvel licitado serão de responsabilidade do comprador.
  - **09.01.08.01.** Os tributos municipais que incidam sobre a transferência do bem e os que recaiam sobre a propriedade serão de responsabilidade do comprador a partir da data da assinatura da escritura pública.
- **09.02.** Em caso de não efetuar a liquidação do pagamento nos prazos definidos acima, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com este item.
- **09.03.** O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias da assinatura do contrato, sob pena de multa de 3% do valor da alienação.

# X. DESISTÊNCIA DA ALIENAÇÃO

10.1. A Prefeitura do Município de Araraquara, antes da assinatura do contrato, poderá desistir da venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, desde que presentes interesse público e fundamentação do ato.

#### **XI. RECURSOS**

11.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h30 às 17h00, na Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua São Bento nº 840 - Centro, nesta cidade.

#### XII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil, tempo hábil para respostas, que anteceder a entrega dos envelopes para participação



### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

nesta licitação, pedido este que poderá ser encaminhado no e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, devidamente identificado.

- 12.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.
- 12.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.
- 12.04. Impugnações referentes ao certame poderão ser feitas com base no Art. 41,  $\S$  1º,  $\S$  2º e  $\S$  3º, da Lei 8.666/93.

#### **XIII. DAS PENALIDADES**

- 13.1. Em caso do não comparecimento para a assinatura do contrato, após 5 (cinco) dias da convocação, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o item 9, sem prejuízo das penalidades e sanções legais.
- 13.2. O atraso no pagamento das parcelas em caso de opção por pagamento parcelado, sofrerá as penalidades previstas na Lei Municipal 8.481/2015 e alterações posteriores.
- 13.3. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

#### XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos e de que a licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exaradas são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. A Prefeitura do Município de Araraquara não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem aos licitantes, nem se obrigará a fazer qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que os mesmos despenderem com esses pagamentos.
- 14.3. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato será adjudicado, prosseguindose com as formalidades legais pertinentes previstas neste Edital.
- 14.4. À Prefeitura do Município de Araraquara fica reservado o direito de revogar esta licitação, quando considerada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização dos participantes.



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedese o presente Edital, que será afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Paço Municipal e publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizado na Internet, através do site <a href="https://www.araraquara.sp.qov.br">www.araraquara.sp.qov.br</a>.

14.6. Fazem parte integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL; ANEXO II – MODELO OFICIAL DE PROPOSTA; ANEXO III – CROQUI DO IMÓVEL. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL ANEXO VI – DECLARAÇÃO;

Prefeitura do Município de Araraquara, 07 de dezembro de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI** 

Secretário da Administração



# GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021 - REPETIDA II-RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 1873/2021

## **ANEXO I**

## **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

IMÓVEL	MATRÍCULA	AVALIAÇÃO (R\$)
Área "B" do desmembramento do imóvel denominado "PINHEIRINHO", situado em Araraquara, com a superfície de 138.230,14 metros quadrados ou 5.712 alqueires paulista, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco M-1-A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho e com a área "C" (M.150.048); daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 10,667 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar o marco M-31; daí segue sentido SW e por 49,53 metros até encontrar o marco M-32; daí segue em curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 11,408 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar o marco M-33; daí segue sentido SW e por 148,05 metros até encontrar o marco M-34; daí segue sentido NE e por 23,96 metros até encontrar o marco M-35; daí segue sentido SW e por 45,07 metros até encontrar o marco M-36; daí segue sentido SE e por 14,72 metros até encontrar o marco M-37; daí segue sentido SE e por 14,72 metros até encontrar o marco M-38; daí segue sentido SE e por 14,76 metros até encontrar o marco M-40; daí segue sentido SE e por 131,76 metros até encontrar o marco M-40; daí segue sentido SE e por 102,34 metros até encontrar o marco M-41; daí segue sentido SW e por 102,34 metros até encontrar o marco M-41; daí segue sentido SW e por 102,34 metros até encontrar o marco M-41; daí segue sentido SW e por 102,34 metros até encontrar o marco M-41; daí segue sentido SW e por 102,34 metros até encontrar o marco M-41; daí segue sentido SW e por 200,482 metros até encontrar o porto 4; daí deflete à direita e segue sentido NE e por 250,458 metros até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue sentido NW e por 235,335 metros até encontrar o ponto 7; daí segue sentido SW e por 200,882 metros até encontrar o ponto 7; daí segue sentido SW e por 200,882 metros até encontrar o ponto 7; daí segue sentido SW e por 200,882 metros até encontrar o ponto 7; daí segue sentido SW e por 9,72 metros até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue sentid	150.047 do 1º CRI	R\$ 17.182.669,05



# GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021 - REPETIDA II-RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 1873/2021

## **ANEXO II**

#### **Modelo Oficial Proposta**

A LICITANTE	CNPJ/CPF
SOB	,
N.º,RG/Insc.Estadual_	
Rua/Av, Bairro	cidade
N.º,RG/Insc.Estadual_ Rua/Av, Bairro Telefone ( ) HABILITADA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, VEM REPRESENTANTE QUE A SUBSCREVE, APRESENTAR SU DO(s) OBJETO(s) CONSTANTE(s) DO EDITAL DE CONCOR! I:	JA PROPOSTA, PARA AQUISIÇAO
LOTE:	
VALOR PROPOSTO: R\$ (Em algarismo e por extenso)	
MODO DE PAGAMENTO: (À VI	STA OU PARCELADO)
VALIDADE DA PROPOSTA:DIAS CONTADOS DA DA	ATA DA APRESENTAÇÃO.
	CNPJ DA EMPRESA (OU CPF)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

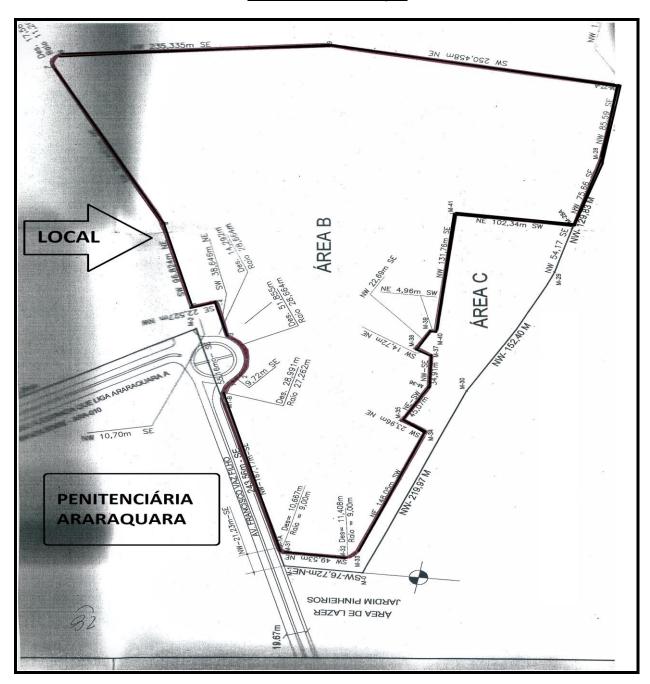


# GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021 - REPETIDA II-RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 1873/2021

## **ANEXO III - CROQUI**





## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021 - REPETIDA II-RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 1873/2021

## **ANEXO IV**

#### **MINUTA DOS CONTRATOS**

## 1) CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA DE IMÓVEL ALIENADO EM LICITAÇÃO

#### Nº DO CONTRATO:XXXX - LIVRO XX

Aos xxx do mês de xxxxxx de 2021, na cidade de Araraquara, de um lado, como VENDEDOR, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, à Rua São Bento, 840, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx., residente e domiciliado nesta cidade de Araraguara, à avenida XXX, XXXX, doravante denominado OUTORGANTE; e, de outro lado, como COMPRADOR, [NOME DO COMPRADOR, VENCEDOR DA LICITAÇÃO], [NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade RG. nº [Nº DO RG] e inscrito no CPF sob no [No DO CPF], casado com [NOME ESPOSA] ([NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portadora da cédula de identidade RG. nº [Nº RG] e inscrita no CPF sob nº Nº CPF]) sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residente e nesta cidade de Araraguara, [ENDEREÇO], doravante denominado OUTORGADO; estando todos presentes, legalmente capazes, conhecidos entre si e na presença de duas testemunhas instrumentárias, estando entre si justos e contratados, e estando este contrato vinculado ao Edital da Concorrência nº 006/2021 - Repetida I, concordam que:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E TITULARIDADE

O OUTORGANTE é proprietário do seguinte imóvel: Área "B" do desmembramento do imóvel denominado "PINHEIRINHO", situado em Araraquara, com a superfície de 138.230,14 metros quadrados ou 5.712 alqueires paulista, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco M1-A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho e com a área "C" (M.150.048); daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 10,667 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar o marco M-31; daí segue sentido SW e por 49,53 metros até encontrar o marco M-32; daí segue em curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 11.408 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar o marco M-33; daí segue sentido SW e por 148,05 metros até encontrar o marco M-34; daí segue sentido NE e por 23,96 metros até encontrar o marco M-35; daí segue sentido SW e por 34,91 metros até encontrar o marco M-37; daí segue sentido NE e por 14,72 metros até encontrar o



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

marco M-38; daí segue sentido SE e por 22,69 metros até encontrar o marco M-39; daí segue sentido SW e por 4.96 metros até encontrar o marco M-40; daí segue sentido SE e por 131,76 metros até encontrar o marco M-41; daí segue sentido SW e por 102,34 metros até encontrar o marco M-28ª, na divisa com a propriedade de Manoel Rodrigues, sendo que do marco M-1A ao marco 28A o imóvel confronta com a área C" (M.150.048); daí segue sentido SE 85,59 metros até encontrar o marco M-27A; sendo que do marco M-28A ao marco M-27A , o imóvel confronta com a propriedade de Manoel Rodrigues; daí deflete à direita e segue sentido NE e por 250,458 metros até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue sentido NW e por 235,335 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 17,561 metros (raio igual 11,266 metros) até encontrar o ponto 7; daí segue sentido SW e por 200,882 metros até encontrar o ponto 6; daí pequena deflexão à direita e segue sentido SW e por 96,824 metros até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue sentido SE e por 22,527 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue sentido SW e por 38,646 metros até encontrar o ponto 3; daí segue em curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 51,855 metros (raio igual 28,664 metros) até encontrar o ponto 2; daí segue sentido NW e por 9,72 metros até encontrar o ponto 1; daí segue em curva de concordância a esquerda com desenvolvimento de 28,991 metros (raio igual 27,262 metros) até encontrar o marco M1-B confrontando do marco M-27-A até o marco M1-B com a área "A" (M. 150.046); daí finalmente segue em sentido NW por 167,17 metros confrontando com a Avenida Francisco Vaz Filho até encontrar novamente o marco M-1A.

**01.02.** Este imóvel está descrito e caracterizado na matrícula nº **150.047** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP; e, acha-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, sob contribuinte nº XXXXXX, para fins de transmissão da titularidade, tributado com base no valor venal total de R\$ XXXXX

### **CLÁUSULA SEGUNDA** - COMPRA E VENDA

- **02.01.** Pelo presente contrato e melhor forma de direito, o OUTORGANTE vende o imóvel mencionado no item 01.01. deste contrato ao OUTORGADO, pelo preço de **R\$ xxxxxx** (xxxxxx), pagos anteriormente a este ato, na conta XX, na data xx/xx/xxxx, no nome de XX, com o número de documento bancário xx, na forma ajustada na Concorrência Pública nº 006/2021, processo licitatório nº 1873/2021, homologado em xx de xxxx de 2023, pelo quê outorga quitação.
- **02.02**. Desta forma, o OUTORGANTE transmite ao OUTORGADO, toda a posse, domínio, direitos e ações que tinha e vinha exercendo sobre referido imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.
- **02.03.** O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de multa de 3% do valor da alienação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES -

**03.01.** O presente contrato é feito estando o imóvel completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios e despesas fiscais, ações reais ou pessoais, inclusive de hipotecas legais ou convencionais.



### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **03.02.** A partir desta data, correm por conta do OUTORGADO todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e despesas fiscais, incidentes sobre o imóvel objeto desta.
- **03.03.** Todas as despesas com a escrituração deste negócio, inclusive despesas com custas e emolumentos de tabelionato de notas e de registro de imóveis e todos os tributos eventualmente incidentes no negócio jurídico são de inteira responsabilidade do OUTORGADO.
- **03.04.** As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.
- **03.05.** Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, já que o imóvel foi vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões.

## **CLÁUSULA QUARTA** – DOS ANEXOS

- **04.01.** São parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
  - **04.01.01.** Cópia da publicação da Lei Municipal nº 10.220/2021;
  - **04.01.02.** Cópia da publicação do edital;
  - **04.01.03.** Cópia da publicação da homologação do certame;
  - **04.01.04.** Cópia da matrícula do imóvel;
  - **04.05.05.** Cópia das guias de pagamento do preço com os respectivos comprovantes;

### CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

**05.01.** O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao edital Concorrência Pública 006/2021 – Repetida I, ao processo administrativo 1873/2021, a lei federal 8.666/93 e supletivamente as normas de direito privado, bem como às Lei Municipais nº 10.220/21, 8.481/15 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.01. Em caso do não comparecimento para a assinatura do contrato, após 5 (cinco) dias da convocação, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o item 9, sem prejuízo das penalidades e sanções legais.

06.02. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

07.01. A rescisão contratual poderá ocorrer com base no disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**08.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer controvérsias que porventura surjam acerca deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, uma das quais fica arquivada em livro próprio, outra juntada aos autos da licitação e a terceira, entregue ao Outorgado COMPRADOR juntamente com os documentos mencionados na CLÁUSULA QUARTA.

Município de Araraquara

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Outorgante Vendedor

[NOME]

Outorgado Comprador

Testemunhas

[NOME] RG.:

[NOME]

RG.:



### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# 2) <u>CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARCELADA DE IMÓVEL ALIENADO EM LICITAÇÃO</u>

#### Nº DO CONTRATO:XXXX - LIVRO XX

Aos xxx do mês de xxxxxx de 2021, na cidade de Araraguara, de um lado, como VENDEDOR, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, à Rua São Bento, 840, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx., residente e domiciliado nesta cidade de Araraguara, à avenida XXX, XXXX, doravante denominado OUTORGANTE; e, de outro lado, como COMPRADOR, [NOME DO COMPRADOR, VENCEDOR DA LICITAÇÃO], [NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade RG. nº [Nº DO RG] e inscrito no CPF sob no [No DO CPF], casado com [NOME ESPOSA] ([NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portadora da cédula de identidade RG. nº [Nº RG] e inscrita no CPF sob nº Nº CPF]) sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residente e nesta cidade de Araraquara, [ENDEREÇO], doravante denominado OUTORGADO; estando todos presentes, legalmente capazes, conhecidos entre si e na presença de duas testemunhas instrumentárias, estando entre si justos e contratados, e estando este contrato vinculado ao Edital da Concorrência nº 06/2021 - Repetida I concordam que:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO E TITULARIDADE

01.02. O OUTORGANTE é proprietário do seguinte imóvel: O OUTORGANTE é proprietário do seguinte imóvel: Área "B" do desmembramento do imóvel denominado "PINHEIRINHO", situado em Araraquara, com a superfície de 138.230,14 metros quadrados ou 5.712 alqueires paulista, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco M1-A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho e com a área "C" (M.150.048); daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 10,667 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar o marco M-31; daí segue sentido SW e por 49,53 metros até encontrar o marco M-32; daí segue em curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 11.408 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar o marco M-33; daí segue sentido SW e por 148,05 metros até encontrar o marco M-34; daí segue sentido NE e por 23,96 metros até encontrar o marco M-35; daí segue sentido SW e por 45,07 metros até encontrar o marco M-36; daí segue sentido SE e por 34,91 metros até encontrar o marco M-37; daí segue sentido NE e por 14,72 metros até encontrar o marco M-38; daí segue sentido SE e por 22,69 metros até encontrar o marco M-39; daí segue sentido SW e por 4,96 metros até encontrar o marco M-40; daí segue sentido SE e por 131,76 metros até encontrar o marco M-41; daí segue sentido SW e por 102,34 metros até encontrar o marco M-28ª, na divisa com a propriedade de Manoel Rodrigues, sendo que do marco M-1A ao marco 28A o imóvel confronta com a área "C" (M.150.048); daí segue sentido SE 85,59 metros até encontrar o marco M-27A; sendo que do marco M-28A ao marco M-27A , o imóvel confronta com



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

a propriedade de Manoel Rodrigues; daí deflete à direita e segue sentido NE e por 250,458 metros até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue sentido NW e por 235,335 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 17,561 metros (raio igual 11,266 metros) até encontrar o ponto 7; daí segue sentido SW e por 200,882 metros até encontrar o ponto 6; daí pequena deflexão à direita e segue sentido SW e por 96,824 metros até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue sentido SE e por 22,527 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue sentido SW e por 38,646 metros até encontrar o ponto 3; daí segue em curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 51,855 metros (raio igual 28,664 metros) até encontrar o ponto 2; daí segue sentido NW e por 9,72 metros até encontrar o ponto 1; daí segue em curva de concordância a esquerda com desenvolvimento de 28,991 metros (raio igual 27,262 metros) até encontrar o marco M1-B confrontando do marco M-27-A até o marco M1-B com a área "A" (M. 150.046); daí finalmente segue em sentido NW por 167,17 metros confrontando com a Avenida Francisco Vaz Filho até encontrar novamente o marco M-1A".

**01.02.** Este imóvel está descrito e caracterizado na matrícula nº **150.047** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP; e, acha-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, sob contribuinte nº XXXXXXX, para fins de transmissão da titularidade, tributado com base no valor venal total de R\$ XXXXX

## **CLÁUSULA SEGUNDA** - COMPRA E VENDA

- **02.01.** Pelo presente contrato e melhor forma de direito, o OUTORGANTE vende o imóvel mencionado no item 01.01. deste contrato ao OUTORGADO, pelo preço de **R\$ xxxxxx** (xxxxxx), a ser pago em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 8.481, de 17 de junho de 2015 e alterações posteriores na forma ajustada na Concorrência Pública nº 006/2021 REPETIDA I, processo licitatório nº 1873/2021, homologado em xx de xxxx de 2023, as parcelas serão divididas em XX parcelas de R\$ xx,xx.
- **02.02.** O OUTORGADO compromete-se a lavrar a escritura de Compra e Venda em até 05 (cinco) dias da assinatura deste termo.
  - **02.02.01.** O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias, sob pena de multa de 3% do valor da alienação
- **02.03.** A primeira parcela terá vencimento no ato da lavratura da escritura, a segunda parcela terá vencimento em 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
- **02.04.** Da escritura de compra e venda constará cláusula resolutiva expressa estabelecendo que o atraso em quaisquer das parcelas constituirá o OUTORGADO em mora, a qual, não purgada em 15 (quinze) dias, ensejará à exigência da totalidade do preço ou rescisão deste contrato, conforme art. 77 da lei 8666/93.



### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **02.04.01.** Em caso de rescisão do contrato por inadimplemento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o preço da compra e venda, a título de perdas e danos.
- **02.04.02.** A mora implicará em multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano) sobre o valor das parcelas em atraso, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M/FGV.
- **02.05.** Desta forma, o OUTORGANTE transmitirá ao OUTORGADO, a posse do imóvel, sendo o domínio transferido definitivamente quando da quitação do preço, obrigando-se, então, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.
  - **02.05.01.**Não havendo a possibilidade de registrar a escritura no Cartório de Imóveis para fins de transferência de propriedade enquanto não houver a quitação definitiva da dívida

# CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES

- **03.01.** O presente contrato é feito estando o imóvel completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios e despesas fiscais, ações reais ou pessoais, inclusive de hipotecas legais ou convencionais.
- **03.02.** A partir desta data, correm por conta do OUTORGADO todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e despesas fiscais, incidentes sobre o imóvel objeto desta.
- **03.03.** Todas as despesas com a escrituração deste negócio, inclusive despesas com custas e emolumentos de tabelionato de notas e de registro de imóveis e todos os tributos eventualmente incidentes no negócio jurídico são de inteira responsabilidade do OUTORGADO.
- **03.04.** As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.
- **03.05.** Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, já que o imóvel foi vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões.



### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

## **CLÁUSULA QUARTA** – DOS ANEXOS

- **04.01.** São parte integrante deste contrato os seguintes documentos
  - **04.01.01.** Cópia da publicação da Lei nº 10.220/21;
  - **04.01.02.** Cópia da publicação do edital;
  - **04.01.03.** Cópia da publicação da homologação do certame;
  - **04.01.04.** Cópia da matrícula do imóvel;
  - **04.01.05.** Cópia das guias de pagamento do preço com os respectivos comprovantes;

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

- **05.01.** O atraso no pagamento de qualquer das parcelas constituirá o comprador em mora, que não purgada em 15 (quinze) dias, dará ensejo à exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.
- **05.02.** A rescisão contratual poderá ocorrer com base no disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 06.01. Em caso do não comparecimento para a assinatura do contrato, após 5 (cinco) dias da convocação, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o item 9, sem prejuízo das penalidades e sanções legais.
- <u>06.02. O atraso no pagamento das parcelas em caso de opção por pagamento parcelado, sofrerá as penalidades previstas na Lei Municipal 8.481/2015</u> e alterações posteriores.
- 06.03. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, §4º, da Lei Federal 8.666/93.



# GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

07.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer controvérsias que porventura surjam acerca deste contrato.

07.02. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, uma das quais fica arquivada em livro próprio, outra juntada aos autos da licitação e a terceira, entregue ao Outorgado COMPRADOR juntamente com os documentos mencionados na CLÁUSULA QUARTA.

## CLAÚSULA OITAVA - LEGISLAÇÕES APLICADAS

- 1 Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 2 Lei Orgânica do Município de Araraquara.
- 3 Lei Municipal nº 10.220/2021;
- 4 Lei Municipal nº 8.481/2015 e alterações posteriores;
- 5 Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Município de Araraquara

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Outorgante Vendedor

[NOME]

Outorgado Comprador

Testemunhas

[NOME] RG.:

[NOME] RG.:



# GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

### **ANEXO V**

MODELO
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021 - REPETIDA II-RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 1873/2021

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO: E-MAIL:



## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021 - REPETIDA II-RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 1873/2021

## **ANEXO VI**

## "DECLARAÇÃO"

NA QUALIDADE DE LICITANTE INTERESSADO EM ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DECLARO ESTAR CIENTE:

- 1 DE QUE DEVO SUBMETER-ME A TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA;
- 2 DAS INICIATIVAS QUE DEVEREI TOMAR E DAS DESPESAS QUE DEVEREI ASSUMIR PARA A LAVRATURA E O REGISTRO DE ESCRITURA, INCLUSIVE A OBTENÇÃO DE GUIAS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA O REGISTRO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO, ÀS MINHAS EXCLUSIVAS EXPENSAS, DE TAXAS, IMPOSTOS, E DEMAIS EMOLUMENTOS E ENCARGOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- 3 DO ESTADO DE OCUPAÇÃO E DE CONSERVAÇÃO EM QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA E DOS ENCARGOS QUE DEVEREI ARCAR, SE FOR O CASO, PARA DESOCUPAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE ÁREAS;
- 4 DE QUE REVERTERÁ, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, O VALOR REFERENTE À CAUÇÃO EM CASO DE DESISTÊNCIA, NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS OU DE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ARARA	AQUARA, DE DE 2	2023.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	CNPJ DA EMPRESA (OU CPF)	